

2015

Pauta da 19ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2015/2016

Câmara Municipal de Ipameri

3ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura

19/05/2015



PAUTA

19ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19/05/2015, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

•Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

•Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

•Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 18/2015, de 13/05/2015;

•Leitura do Atestado Médico, apresentado pelo Vereador Renato Furtado;

•Leitura do Ofício GP nº 067/2015, do Executivo Municipal – Encaminha Balancetes financeiros em mídia digital, referentes ao mês de Dezembro/2014;

•Leitura do Ofício GP nº 068/2015, do Executivo Municipal – Encaminha Balancetes financeiros em mídia digital, referentes ao mês de Janeiro/2015;

•Comunicado nº CM117525/2015 – Prefeitura Municipal de Ipameri – Programa: Quota, Parcel 003, de 28/04/2015.

•**Convidar a Vereadora Mara Ney dos Reis Dias para apresentar seu trabalho:**

- Projeto de Lei nº 017/2015 - Autoriza o Município de Ipameri, a criar o depósito de sobras de materiais de construção para doação às pessoas carentes e entidades e dá outras providências;

- Projeto de Decreto nº 01/2015 – Concede Título de Cidadania a Welton Lourenço;

- Requerimento nº 046/2015 - Em caráter de urgência, a elaboração de projeto de Lei que contemple a doação de lotes aos beneficiários prejudicados pela



PAUTA

revogação da Lei Municipal nº 2.837/2011, por meio da Lei Municipal nº 2.904/2013, principalmente aqueles com obras em andamento e/ou concluídas.

•Convidar o Vereador Alan César Rodrigues para apresentar seu trabalho:

- Projeto de Lei nº 016/2015, que “Dispõe sobre a Câmara Municipal de Ipameri veicular as Leis Municipais vigentes, pelas emissoras de rádios locais e dá outras providências.

- Moção de Aplausos e Congratulações em comemoração ao Dia Municipal do Garimpeiro.

- Requerimento nº 047/2015 - Com urgência a construção de vestiários no Parque Municipal, em virtude do início do Campeonato Municipal de Futebol Amador.

•Convidar o Vereador Ronnideber Chistopper Luciano para apresentar seu trabalho:

- Requerimento nº 044 - Construção de galeria Pluvial na rua Rio Grande do Sul, Vila Souza.

- Requerimento nº 045 - Melhor prestação de contas dos gastos do dinheiro público para a comunidade.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

- Convidar para fazer uso da Tribuna o Ilmo. Sr. Rogério Teodoro, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para expor sobre a sua pasta.



PAUTA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de Maio: 26, às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.

Nosso Brasão e Bandeira

Instituído oficialmente o Brasão representativo do Município de Ipameri, através da Lei Municipal nº 2.855/2012, escolhido em concurso público definido pela Resolução Legislativa nº 03/2010, de 23 de março de 2010.

Simbolo heráldico que identifica o brasão de domínio a que, sendo de prata, de oito torres, das quais apenas cinco são visíveis, classifica a cidade a que representa, na Segunda grandeza (município de interior).

COROA LEGISLATIVA
Coroa dourada de onze pontas simbolizando os Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Ipameri.

CANTÃO DEXTRO DO CHEFE
Em esmalte azul (*bleu*), traz em seu interior a "lâmpada acesa", em referência a ser a primeira cidade do estado a possuir energia elétrica, fator desencadeador do pioneirismo em diversos setores.

FLANCO DEXTRO
A soja, representando as riquezas agrícolas do município.

CANTÃO DEXTRO DO CONTRACHEFE
Em esmalte prata. Em seu interior, as "Engrenagens", simbolizando a produção industrial.

LISTEL OURO
Data da Emancipação política – na esquerda: 12-09 e na Direita: 1870, e no centro: "Ipameri - Goiás".

PALA
Em esmalte ouro (*Or*), representa as riquezas do município ladeado por duas faixas azuis, representando "Entre Rios", um dos antigos nomes da cidade pela sua localização geográfica.

CANTÃO SINISTRO DO CHEFE
Em esmalte azul (*bleu*), traz em seu interior a "locomotiva", em referência à Região da Estrada de Ferro.

FLANCO SINISTRO
Como ornamento exterior, o milho, como símbolo da produção agrícola do município.

CANTÃO SINISTRO DO CONTRACHEFE
Em esmalte prata. Em seu interior, o "Cado", simbolizando a pecuária do município.

CORAÇÃO
No ponto mais nobre do brasão está localizado o município de Ipameri, com a "Pena", simbolizando a Casa de Leis - a Câmara Municipal de Ipameri.



"Instituída oficialmente a Bandeira representativa do Município de Ipameri, através do Decreto Lei nº 04/81, idealizada por "João Veiga", escolhida em concurso público definido pela Portaria nº 149/80, de 03 de setembro de 1980".

As cores amarela, branca, verde e azul tem o mesmo simbolismo das cores da bandeira brasileira, de cuja Nação o Município é célula mais que secular.

Os semicírculos em azul (superior e inferior) no centro da bandeira simbolizam os rios Braço e Corumbá, entre os quais nasceu o arraial e que deram o nome de ENTRE RIOS ao município - hoje Ipameri, que quer dizer a mesma coisa.

Os números no centro fixam, no tempo, a data da criação do município e, ligados, simbolizam o tortuoso ribeirão VAI-VEM, que deu o primitivo nome ao Arraial e ao Distrito. Os rios que figuram no modelo deságuam naturalmente para o sul.

Para meditar

"Devemos promover a coragem onde há medo, promover o acordo onde existe conflito, e inspirar esperança onde há desespero."

(Nelson Mandela)

19 de Maio "Dia Mundial dos Meios de Comunicação Social"

- Dermatologia Clínica e Estética
- Micologia e Tricograma
- Dermatoscopia e Testes Alérgicos
- Biopsia e Cirurgia
- Peeling e Laser
- Carboxiterapia
- Toxina Botulínica e Preenchimento

Remato Surtado

ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O(A) PACIENTE SUPRACITADO(A) FOI
SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 13/05/15 FICANDO
IMPOSSIBILITADO DE EXERCER SUAS FUNÇÕES NO PERIODO DE 01 dia.

CID: D22.9

AUTORIZO A DIVULGAÇÃO DO CID: _____

ASSINATURA DO PACIENTE

Débora P. P. Páschoa,
Dermatologista
CRM 11448 GO

MÉDICO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



OFÍCIO GP Nº.: 067/2015

IPAMERI, 15 DE MAIO DE 2015.

EXMO. SR.
LUCIANO CARNEIRO MACHADO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
IPAMERI-GO

Excelentíssimo Senhor,

Passo às mãos de Vossa Excelência cópia dos Balancetes gravadas em DVDs referente ao mês de Dezembro/2014, conforme protocolo em anexo, a saber:

Nº	ÓRGÃO	QUANTIDADE
01	Prefeitura Municipal de Ipameri	01 DVD
02	Fundo Municipal de Assistência Social	01 DVD
03	Fundo Municipal de Saúde	01 DVD
04	Fundo Municipal do Meio Ambiente	01 DVD
05	FUNDEB	01 DVD

Atenciosamente,


FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA
Diretor de Contabilidade

Ipameri, 15 de Maio de 2015.

Assinatura por extenso:

Cargo:

Fabiana Gonçalves em 15/05/2015 às 16:45h



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



OFÍCIO GP Nº.: 068/2015

IPAMERI, 15 DE MAIO DE 2015.

EXMO. SR.
LUCIANO CARNEIRO MACHADO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
IPAMERI-GO

Excelentíssimo Senhor,

Passo às mãos de Vossa Excelência cópia dos Balancetes gravadas em DVDs referente ao mês de Janeiro/2015, conforme protocolo em anexo, a saber:

Nº	ÓRGÃO	QUANTIDADE
01	Prefeitura Municipal de Ipameri	01 DVD
02	Fundo Municipal de Assistência Social	01 DVD
03	Fundo Municipal de Saúde	01 DVD
04	Fundo Municipal do Meio Ambiente	01 DVD
05	FUNDEB	01 DVD

Atenciosamente,


FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA
Diretor de Contabilidade

Ipameri, 15 de Maio de 2015.

Assinatura por extenso: Juliana Gonçalves em 15/05/2015

Cargo: _____

às 16:45h

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM117525/2015

Brasília, 28 de Abril de 2015

Ilm^{o(a)} Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DE IPAMERI				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R\$
QUOTA		003	16/04/2015	53.441,98

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 017/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Município de Ipameri, a criar o depósito de sobras de materiais de construção para doação às pessoas carentes e entidades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o depósito de sobras de materiais de construção para serem doados a pessoas carentes e entidades do nosso município.

§1º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura responsável pelo armazenamento, dos referidos materiais, disponibilizando espaço físico, bem como sua guarda, até ulterior retirada pelos beneficiários.

§2º - A responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura se estende aos distritos, onde manterá espaço físico destinado à recepção dos materiais.

Art. 2º Qualquer cidadão poderá doar sobras de materiais de construção, responsabilizando-se pela entrega à Secretaria de Infraestrutura, mediante termo escrito, relacionando a quantidade de materiais doados.

Parágrafo Único – A Secretaria de Infraestrutura manterá cadastro atualizado de todos os materiais de construção, disponíveis à serem doados, informando à Secretaria de Assistência e Promoção Social.

Art. 3º - A Secretaria de Assistência e Promoção Social manterá cadastro, atualizado, dos beneficiários aptos à receberem os materiais, seguindo os critérios definidos na metodologia dos programas do Governo Federal.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 4º - No momento da retirada do Alvará de Construção, o proprietário da obra será informado da possibilidade, e importância, da doação das eventuais sobras de materiais, e o local destinado à recepção dos mesmos.

Art. 5º - Poderá o poder público utilizar-se dos meios de comunicação, previamente contratados, para divulgação da importância da doação das sobras de materiais de construção, e os benefícios decorrentes da sua utilização.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada no que couber, mediante Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha autoria, tem como objetivo estabelecer que toda a sobra de material de construção, seja utilizada de forma à beneficiar a comunidade carente, e instituições filantrópicas, além de favorecer a limpeza e desobstrução das vias públicas.

Pequenas obras podem ser realizadas, desde a confecção de calçadas e passeios, até reparos em habitações, tornando as sobras de materiais úteis à todos.

Os benefícios decorrentes destas pequenas ações, geram bem estar, inclusive ao meio ambiente, visto que, o que não é aproveitado adequadamente vai provocar algum tipo de desequilíbrio, que afetarà à todos.

Para tanto, este projeto trata de uma forma real de responsabilidade social por parte do Poder Público em parceria com a sociedade organizada, que efetivamente irá propiciar o aproveitamento do material muitas vezes desperdiçado e proporcionar às famílias de baixa renda e entidades, previamente cadastradas a possibilidade de reforma ou construção de sua casa própria com maior dignidade.

Diante, do exposto, convido, portanto, os nobres Vereadores para que somemos esforços no sentido de aprovarmos este Projeto de Lei, tornando, assim, a administração pública municipal parceira da comunidade.

Ipameri/GO., 19 de maio de 2015.

**Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Concede Título de Cidadania.

A Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina ao **Sr. WELTON LOURENÇO CALHÃO DE JESUS**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora



REQUERIMENTO Nº 046/2015

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Em caráter de urgência, a elaboração de projeto de Lei que contemple a doação de lotes aos beneficiários prejudicados pela revogação da Lei Municipal nº 2.837/2011, por meio da Lei Municipal nº 2.904/2013, principalmente aqueles com obras em andamento e/ou concluídas.

JUSTIFICATIVA: Reiterando os Requerimentos nº 218/2013, de 06 de agosto de 2013, e Requerimento nº 027/2015, aprovados por unanimidade, nesta Egrégia Casa de Leis, a referida solicitação de meu intermédio tem como objetivo reparar erro provocado pela revogação da Lei nº 2.837/2011, originado nas esferas executiva (ausência dos requisitos legais) e legislativa (ausência de fiscalização), gerando descrença nos poderes constituídos e insegurança jurídica aos beneficiários.

Muito se falou, muito se debateu e nada de concreto ficou acertado. Não podemos tatear no terreno das hipóteses. É preciso darmos uma imediata resposta aos inúmeros cidadãos e cidadãs que se encontram em situação de vulnerabilidade, frente à situação de desamparo provocada pela revogação da lei, e uma “provável” expectativa de obter do Governo Estadual as suas tão sonhadas “casas próprias”.

Ressalte-se que, até o presente momento, não foram tomadas providências efetivas a fim de que o problema seja resolvido, não obstante, foi



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

encaminhado a esta Casa Ofício GP nº 845/2013, datado de 21 de agosto de 2013, em que a Prefeita Municipal informou resposta ao Requerimento originalmente apresentado, dizendo: “que o procedimento legal do novo loteamento encontra-se em andamento e a Prefeitura já concluiu o novo loteamento com 131 (cento e trinta e um) lotes,....” e “ Com relação a segunda questão do loteamento anterior aos atos estão sendo providenciados para que todo o problema seja resolvido”.

Sendo assim, diante da ausência do cumprimento do prazo de envio das informações solicitadas, e tendo em vista a reivindicação dos beneficiários, faz-se necessária a intervenção do Poder Executivo, a fim de que providencie a lista dos beneficiados, que já estão com suas obras iniciadas, com o intuito de agilizar o andamento das obras que se encontram paralisadas em decorrência da falta de regulamentação.

Além do mais, deverá o poder público providenciar todos os atos inerentes às exigências legais, como desmembramento dos lotes, desafetação da área, avaliação prévia, licenciamento ambiental e licitação.

Assim, solicito a aprovação dos nobres edis, tendo em vista a relevância da matéria e seu caráter eminentemente social.

SALA DAS SESSÕES, aos 19 dias do mês de Maio de 2015.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 016/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Câmara Municipal de Ipameri veicular as Leis Municipais vigentes, por meio das emissoras de rádios locais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ipameri deverá veicular as Leis Municipais em vigor, de forma a melhor informar aos cidadãos sobre as mesmas, valendo-se, para tanto, de parcerias ou convênios com as emissoras de Rádios locais.

Art. 2º - O Chefe do Poder Legislativo, de acordo com as normas legais em vigor, estabelecerá as regras, junto a essas parcerias ou convênios com as emissoras de rádios de nossa cidade.

Art. 3º - O Chefe do Poder Legislativo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta dias) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alan César Rodrigues
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

JUSTIFICATIVA: A matéria de meu intermédio visa proporcionar a nossa população, que hoje vive em constante interação pessoal, social e profissional, meios de acesso aos principais atos legais, instituídos para o bem estar da nossa comunidade. Todavia, nesse respeitável universo de seres humanos, percebe-se haver diferentes graus e diferentes níveis de divulgação de informações, especialmente, quando se referem às Leis.

Sabe-se que a eficácia da Lei se reveste dos crivos da aceitação, adjudicação e acatamento e, assim sendo, não há como ignorar a importância de se divulgar aos cidadãos da nossa cidade as leis municipais vigentes.

Muitas são as vantagens que serão oportunizadas pelo Projeto de Lei em tela, visto que, ele irá divulgar, por intermédio das Rádios de Ipameri, as respostas do Legislativo aos clamores e anseios da sociedade local.

Ainda que saibamos que o desconhecimento da Lei não isenta o cidadão das responsabilidades por ignorá-las, este projeto irá coibir as falácias de que a desinformação gera ou oportuniza respaldo aos infratores.

Como exemplo, estamos no período do pagamento do IPTU, portanto, a Lei Municipal nº 2.392/2003 e suas alterações isenta os aposentados, pensionistas, viúvas e portadores de deficiência física e/ou mental do pagamento do IPTU, desde que obedecidos os critérios na mesma. Sendo assim, sua divulgação será de grande importância para aqueles beneficiados que não têm o conhecimento a mesma.

Um outro exemplo, dentre outros diversos que poderíamos citar, é a Lei Municipal nº 2.747/2010, que trata da limpeza nos imóveis urbanos. Na qual os proprietários são, independentemente de notificação prévia, obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. Ação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

esta que contribui para manutenção da saúde, onde a maior incidência do mosquito da dengue está no lixo domiciliar e na falta de limpeza dos lotes e quintais.

Enfim, pela máxima importância que devemos dar a divulgação das Leis em vigor, valendo-nos das emissoras de rádios locais, peço o apoio de todos os meus digníssimos pares para a sua aprovação.

Ipameri-GO, 11 de maio de 2015.

Alan César Rodrigues
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE APLAUSOS E
CONGRATULAÇÕES***

Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

O Vereador que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e ao depois de apreciação plenária, requer a Vossa Excelência congratulações e aplausos aos Garimpeiros, pelo **“Dia Municipal do Garimpeiro”**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.898/2013, comemorado nacionalmente no dia 16 de maio.

Domiciano Ribeiro nasceu em Cristalina no dia 06 de setembro de 1905. Foi um grande comerciante de cristal de rocha que muito ajudou na construção da cidade. Foi ele quem transportou uma das primeiras equipes que lançou a pedra fundamental da nova Capital, onde pronunciou uma frase de grande importância e que ainda hoje é lembrada pelos seus filhos: “Eu não chegarei a passar numa estrada asfaltada em Cristalina, mas os meus filhos e meus netos passarão.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Domiciano Ribeiro fundou o povoado do Resfriado que pertence ao município de Ipameri, que hoje tem o seu nome “Domiciano Ribeiro”, que faleceu no dia 16 de maio de 1951 soterrado em garimpo de cristal.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, requeremos, que fique constado na ata desta Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** pelo “Dia Municipal do Garimpeiro”, enviando-se cópias da presente propositura à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ipameri, extensivos ao Sr. Alexandrino Alves da Cruz; Sr. Adão Rodrigues da Silva e Sra. Riva Monteiro dos Santos, moradores do Distrito de Domiciano Ribeiro.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

Alan César Rodrigues
Vereador

Delci Elias
Vereador

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Ailton dos Santos Vaz
Vereador

Antônio Pereira Neto
Vereador Netinho

Walter Willian Silgail
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Renato Furtado
Vereador Renato Fisioterapeuta

Paulo Sérgio Carneiro
Vereador Paulo da Agrocarne



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

REQUERIMENTO Nº 047/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Com urgência a construção de vestiários no Parque Municipal, em virtude do início do Campeonato Municipal de Futebol Amador.

JUSTIFICATIVA: Em face do início do campeonato municipal de futebol amador, visa dar maior comodidade, bem como abrigar melhor os atletas que utilizam o Parque Municipal para esta grande competição que ora se inicia.

Diante disso, além do constrangimento em que passam os atletas que utilizam o parque dito em requerimento, onde os mesmos são obrigados a se trocarem de roupa dentro do próprio campo, devido à ausência de vestiários, o que de certa forma, tem deixado uma impressão negativa aos times visitantes que utilizam o local para se preparem para a partida.

Pelas razões expostas, faz-se necessário a construção com urgência de um vestiário com qualidade para receber nossos atletas e visitantes, com o respaldo dos nobres pares desta Casa Legislativa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que atenda ao nosso requerimento no sentido de aprovar a matéria em tela.

SALA DE SESSÕES, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

Alan Cezar Rodrigues
Vereador



REQUERIMENTO Nº 044/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Construção de galeria Pluvial na rua Rio Grande do Sul, Vila Souza

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação tem como objetivo atender a reivindicação dos moradores, visto que no período chuvoso a água está adentrando em algumas casas, por exemplo na Casa nº 16, trazendo prejuízos materiais aos donos dos imóveis.

A construção de bueiro/galeria pluvial na rua Rio Grande do Sul trará inúmeros benefícios aos moradores daquela localidade.

Gostaria de contar com o apoio dos nobres edis para aprovação desta importante matéria.

SALA DAS SESSÕES, aos 19 dias do mês de Maio de 2015.

Ronnideber Christtopper Luciano
Vereador Ronni



REQUERIMENTO Nº 045/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Melhor prestação de contas dos gastos do dinheiro público para a comunidade.

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação tem como objetivo reivindicar junto ao Poder Executivo uma melhor prestação de contas dos gastos do dinheiro público para a comunidade. Sugere-se que seja instalado painel na entrada do Palácio Municipal Entre Rios ou outro local público de grande visibilidade.

Diante do exposto gostaria de contar com o apoio dos nobres edis.

SALA DAS SESSÕES, aos 19 dias do mês de Maio de 2015.

Ronnideber Christtopper Luciano
Vereador Ronni

Hino Municipal



Instituído oficialmente o Hino do Município de Ipameri, através da Lei Municipal nº 2.377/2003, Letra de Leonardo Cristino e Música de Benildo Masett.

Hino para Ipameri

Leonardo Cristino – Letra
Benildo Masetti – Música

Ipameri, terra de amor
Ipameri, terra de paz
Ipameri, com seu labor
Mais engrandecerá Goiás

Dos Caiapós ao dias que vivemos, quanto
Mudaste Ipameri querida;
Dos campos e das matas que tivemos, veio a
Cidade que nos dá guarida.

A brava gente que de amor se exulta,
Vem transformando seu viver perene a mesma
Gente que ao fazer-se culta.
Quer ver-te livre e para sempre indene.

Os homens que fizeram teu passado,
Sempre presentes em nossa lembrança.
São tão queridos e também tão amados,
Como os que são a tua esperança.
Dos rios caudalosos que te abraçam
Vem um sentido novo de grandeza.
São forças que emolduram, que congraçam, as dádivas
De tua natureza.

A senda que mostraste ao teu povo, de
Trabalho e de paz para a vitória, é o caminho
Para um tempo novo,
Um novo tempo para tua história.

Tudo o que és e que haverás de ser,
Desde teu berço até teu esplendor
São bênçãos para quem souber crer
No infinito poder do criador.